

PERGUNTAS FREQUENTES

13 janeiro 2022

TESTES COVID-19

1 - Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?

No âmbito da cobertura de Ambulatório a Multicare comparticipa testes de diagnóstico da Covid-19, ou seja, testes PCR (por amostra do trato respiratório – nariz e garganta) em caso de:

- Suspeita fundada (especificamente sintomatologia), desde que previamente prescritos por um médico;
- Realização obrigatória devido a tratamentos (ex. oncológicos), atos médicos invasivos, partos e cirurgias que se encontrem cobertos pela apólice de seguro.

A prescrição médica deve referir expressamente o motivo pelo qual é prescrito o teste.

São elegíveis para a comparticipação dos testes de diagnóstico da Covid-19, os clientes com cobertura de Ambulatório com capital suficiente e que não esteja em Período de Carência.

A Multicare não comparticipa:

- Testes PCR de diagnóstico à COVID-19 por amostra de saliva;
- Testes realizados por Pessoas Seguras que, por razões profissionais, necessitam de ser rastreadas à COVID-19;
- Testes necessários para realizar viagens em lazer ou trabalho;
- Testes que decorram de obrigações relacionadas com Desporto e Competições Desportivas;
- Testes dos acompanhantes das Pessoas Seguras, exceto quando se trate de acompanhantes de menores de 14 anos ou cidadãos portadores de deficiência congénita ou adquirida;
- Testes serológicos, ou seja, os testes de imunidade à COVID-19;
- Testes rápidos de diagnóstico.

2 - Quanto paga uma Pessoa Segura pelo teste de diagnóstico à COVID-19?

Uma Pessoa Segura que realize o teste de diagnóstico da COVID-19 na Rede de Prestadores da Multicare com prescrição médica:

- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital suficiente e que não esteja em período de carência,** suporta o copagamento previsto nas condições do seu seguro para Exames – Análises Clínicas.;
- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital esgotado ou em período de carência,** usufrui do preço convencionado, suportando o custo total do teste;
- **Se estiver em apólice com cobertura de Ambulatório com capital insuficiente,** suporta o copagamento previsto nas condições do seu seguro para Exames – Análises Clínicas bem como a diferença entre a comparticipação da seguradora e o capital disponível na cobertura de Ambulatório do seu seguro.

Uma Pessoa Segura que realize o teste de diagnóstico da COVID-19 fora da Rede paga a totalidade do custo do teste no momento de realização. Posteriormente, e caso o teste seja elegível para comparticipação pela Multicare, pode submeter a despesa a reembolso, juntando a respetiva prescrição médica (incluindo o motivo de realização do teste).

A despesa será reembolsada na percentagem de comparticipação definida nas condições da apólice para a cobertura de Ambulatório desde que a mesma não se encontre em período de carência e até ao capital disponível.

3 - Qual a Rede de Prestadores da Multicare para os testes de diagnóstico da COVID-19?

Consulte aqui:

<https://www.fidelidade.pt/PT/particulares/coronavirus/estadodeemergencia/Paginas/Prestadores-Teste-Coronavirus.aspx>

4 - Onde posso obter a prescrição do teste de diagnóstico da COVID-19?

A prescrição médica para a realização do exame pode ser obtida através da Medicina Online ou de um médico habilitado para tal ou através do SNS 24, mediante critério clínico.

A prescrição do teste de diagnóstico pela Medicina Online, ou por outro médico habilitado para tal, ou através do SNS 24 não garante a sua comparticipação pela Multicare.

Consulte a resposta à questão *“Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?”* para saber que testes de diagnóstico são comparticipados pela Multicare.

TRATAMENTO À COVID-19

O Protocolo celebrado pelo Grupo Fidelidade com a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada visa cobrir, nos hospitais da Rede Multicare aderentes ao Protocolo, as despesas de internamento para tratamento da COVID-19 das Pessoas Seguras que, na data do Internamento, tenham cobertura de Internamento Hospitalar há pelo menos 180 dias. O valor pago pela Multicare é independente do capital disponível e não afetará nem a cobertura de Internamento Hospitalar, nem outra cobertura nem a sinistralidade da apólice. Apenas são elegíveis as Pessoas Seguras não referenciadas pelo SNS para o setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento.

1 - ÂMBITO

A participação aplica-se apenas a internamentos ou também se verifica no ambulatório?

O protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP abrange apenas despesas de Internamento Hospitalar para tratamento da COVID-19 de clientes Multicare não referenciados pelo SNS para tratamento no setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento.

2 - PERÍODO DE CARÊNCIA

As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento hospitalar há menos de 180 dias nunca serão elegíveis para o financiamento pela Multicare do tratamento da COVID-19?

As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento Hospitalar serão elegíveis para o financiamento do custo de Internamento para tratamento da COVID-19 decorridos 180 dias do início da cobertura de Internamento Hospitalar, independentemente do período de carência que cada apólice tenha. Apenas são elegíveis as Pessoas Seguras não referenciadas pelo SNS para o setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento.

3 - FRANQUIA

Ao Internamento para tratamento da COVID-19 aplicam-se as franquias devidas nas situações normais de internamento?

Às Pessoas Seguras elegíveis para financiamento pela Multicare do custo do Internamento para tratamento da COVID-19 não são aplicáveis quaisquer franquias.

4 - CAPITAL DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

A cobertura de Capital Diário por Internamento Hospitalar pode ser acionada em caso de COVID-19 confirmado?

As pandemias são uma exclusão dos seguros de saúde Multicare, pelo que o Capital Diário por Internamento Hospitalar não pode ser acionado em situação de internamento por COVID-19.

5 - REDE DE PRESTADORES E CUSTOS

O Acordo com a APHP abrange apenas os hospitais da Rede Multicare?

Estão abrangidos apenas os hospitais da Rede Multicare que, sendo associados da Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP), tenham aderido ao Protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP:

- Grupo José de Mello Saúde (Hospital CUF Descobertas, Hospital CUF Tejo, Hospital CUF Sintra e Hospital CUF Porto)
- Grupo Luz Saúde (Hospital Luz Lisboa, Hospital da Luz Arrábida Porto)
- Grupo Trofa Saúde (Trofa Saúde Hospital Central em Vila do Conde)

Os custos de internamento para tratamento da COVID-19 incorridos noutros hospitais privados não são cobertos pela Multicare.